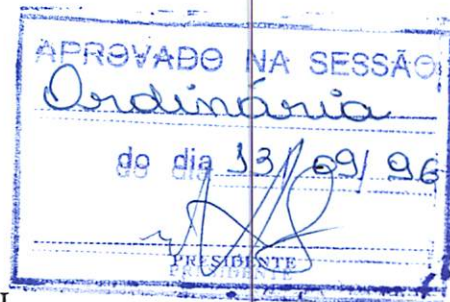




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI Nº 61/96

DE 13 DE SETEMBRO DE 1.996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER CRÉDITOS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CARTAS DE CRÉDITO EMITIDAS PELO TESOUREO ESTADUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o recebimento dos créditos do Município junto ao Tesouro Estadual e empresas públicas do Estado, acumulados de 1.993/95, relativos a retenção de suas quotas-partes de ICMS, com Cartas de Créditos emitidas pela Fazenda Estadual com prazo de resgate em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a negociar essas Cartas de Crédito para resgate imediato junto a instituições financeiras ou ainda, a dá-las em pagamento a credores do Município, mediante o pagamento pelo Município de encargos financeiros de juros de 2,87 % (dois e oitenta e sete por cento) ao mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 13 de Setembro de 1.996


ALCINO FERNANDES CARNEIRO
Prefeito Municipal